



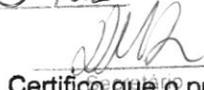
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das nascentes”

LIDO EM PLENÁRIO

Sessão 31 / 5 / 21

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/2021


Presidente


Certifico que o presente documento,
esteve fixado no mural deste Legislativo,
do dia 28 / 5 / 2021 ao dia 1 / 1 / 2021



Servidor

Determina regime de escala de trabalho, para os Servidores do Poder Legislativo de Jóia, observada a Resolução de Mesa nº 11/2021, com vigência de 29 de maio de 2021 a 11 de junho de 2021.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, **IGNACIO LEVINSKI**, com base no art. 21, I, da Lei Orgânica do Município, e fazendo uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus, como pandemia, significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO agravamento do quadro de saúde pública envolvendo o Coronavírus (COVID-19) a demandar medidas temporárias e circunstanciais para atendimento das situações que se apresentam;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos essenciais da Câmara, mas observada a saúde do servidor, enquanto direito, no caso do Poder Legislativo do Município de Jóia, a atividade legislativa;

CONSIDERANDO a adoção de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

CONSIDERANDO a gravidade e o número crescente de casos confirmados e suspeitos por COVID-19, e a necessidade de adoção de medidas preventivas para preservar a saúde e segurança, não só das pessoas que circulam no ambiente do Legislativo, mas também dos municípios de Jóia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 55.882, de 15 de maio de 2021 - Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º Estabelece novo regime de escala nos diversos setores da Câmara Municipal, que deverá operar da seguinte forma:

I – Os servidores efetivos e comissionados obedecerão escala e revezamento, conforme tabela fixada pelo Presidente da Casa, em anexo (Anexo I).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das nascentes”

II – Obedecidas as regras de higiene e distanciamento, os servidores comparecerão nos dias e horários de escala de trabalho, sendo que nos demais dias é imprescindível que os servidores estejam facilmente disponível de ser contatado durante o horário de expediente, quando houver a necessidade de seu comparecimento presencial;

§1º O servidor, quando não estiver no seu dia de exercício presencial, terá a sua falta tida como justificada e abonada, sendo dispensado do ponto, nos termos do art. 56, II, §2º, da Lei nº 1.310/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Jóia, RS), restando afastados, nesse caso, os reflexos previstos no art. 68, I, da norma estatutária;

§2º Caso haja afastamento legal, por alguns servidores, o Vereador Presidente indicará outro servidor com atribuições minimamente compatíveis para realizar suas competências, fazendo-se ele presente, observando tabela de escala (Anexo I);

Art. 2º Em caso de impossibilidade de aplicação do sistema de rodízio, fica facultada ao Presidente, gestor da Câmara, a concessão do gozo de férias para aqueles servidores que já adquiriram o direito, desde que respeitado o texto dos arts. 98 e 103, da Lei nº 1.310, de 2002 (Regime jurídico dos servidores públicos de Jóia, RS).

Art. 3º Esta ordem de serviço possui o prazo de vigência na data de 29 de maio de 2021 até 11 de junho, podendo ser prorrogada, conforme necessidade.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JÓIA/RS.


IGNACIO LEVINSKI
Presidente

Registre-se e publique-se.
Em 28 de maio de 2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

“Terra das nascentes”

ANEXO I DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2021					
TABELA DE ESCALA E REVEZAMENTO PRESENCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA-RS (dia 29 de maio de 2021 até o dia 11 de junho de 2021)					
1ª Semana	SEGUNDA-FEIRA 31/05/2021	TERÇA-FEIRA 01/06/2021	QUARTA-FEIRA 02/06/2021	QUINTA-FEIRA 03/06/2021	SEXTA-FEIRA 04/06/2021
MANHÃ	ALDOIR TAIS LEANDRA JUSSARA MARIA ELISABETY	MARIVANE MARIA ELISABETY LUCAS ALDOIR TAÍS	JULIANA ANDRÉ IVANIA JOSIANE TAÍS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO
TARDE	JUSSARA ALDOIR LEANDRA MARIA ELISABETY MARIVANE	JUSSARA LEANDRA ALDOIR LUCAS ANDRÉ	JULIANA ANDRÉ IVANIA JOSIANE MARIVANE	FERIADO	PONTO FACULTATIVO
2ª Semana	SEGUNDA-FEIRA 07/06/2021	TERÇA-FEIRA 08/06/2021	QUARTA-FEIRA 09/06/2021	QUINTA-FEIRA 10/06/2021	SEXTA-FEIRA 11/06/2021
MANHÃ	JULIANA ALDOIR JUSSARA ANDRÉ IVANIA	TAÍS ANDRÉ LEANDRA ALDOIR IVANIA	TAÍS IVANIA JULIANA ANDRÉ LUCAS	TAÍS MARIA ELISABETY JULIANA MARIVANE LUCAS	TAÍS LUCAS MARIA ELISABETY MARIVANE JOSEANA
TARDE	JUSSARA ANDRÉ ALDOIR LEANDRA MARIA ELISABETY	JUSSARA ANDRÉ ALDOIR LEANDRA TAÍS	JUSSARA ALDOIR MARIA ELISABETY LEANDRA MARIVANE	JUSSARA LUCAS MARIVANE JOSEANA LEANDRA	LUCAS MARIVANE LEANDRA JOSEANA MARIA ELISABETY
* Conforme determinação na Resolução de Mesa nº 04/2021, o prazo poderá ser prorrogado, havendo necessidade.					